0001 001 33815

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS — COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

O Bacharel Clenon de Barros Loyola Filho, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 12.888, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL:** Uma chácara de nº 183, situado na Rua Anicus, no **BAIRRO INDUSTRIAL MOOCA,** com a área de 2.145,00m², sendo 32,30m de frente; aos fundos com o Ribeirão Anicuns; 66,00m do lado direito com a chácara nº 184; e 77,00m do lado esquerdo com a chácara 181. **PROPRIETÁRIOS: JURGEN AXEL SCHULZE GABLER,** CPF nº 010.972.531-04, e s/m **MARLENE GABLER,** ele alemão e **ILTON DIVINO MARTINS** e s/m **SUZETE GOMIDE FERNANDES MARTINS,** CPF nº 002.750.501, brasileiros, eles engenheiros civis, elas do lar, e professora, residentes nesta Capital; **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrito sob nº 88.806, neste Cartório. Dou fé. O Suboficial.

R1-12.888 - Goiânia, 05 de maio de 1977. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 7º Ofício desta Capital, Livro 162, fls. 193/194, em 03/05/77, os proprietários acima qualificados venderam o imóvel objeto desta matrícula **ARLINDO SILVA,** CI nº 159.280-GO, e CPF nº 002.680.201-59, brasileiro, comerciante, casado com **MARIA HONORIO DA SILVA,** residente nesta Capital; Pelo preço de Cr$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros). Sem condições. Dou fé. O Suboficial.

R2-12.888 - Goiânia, 11 de maio de 1979. Por Escritura Pública de Transação com Garantia Hipotecária, lavrada no 7º Ofício desta Capital, Livro 229, fls. 337/344 em 02/05/79, os proprietários acima qualificados deram, dentre outros o imóvel objeto desta matrícula, para garantir a dívida da firma Bruny Transporte e Turismo Ltda, com sede nesta Capital, CGC nº 02.323.871/0001-71, em 1ª e especial hipoteca à firma **TECGYN VEÍCULOS PESADOS LTDA,** com sede em Aparecida de Goiânia-GO., CGC nº 02.397.206/0001-22, pela importância de Cr$ 593.625,00 (Quinhentos e noventa e três mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros), a ser pago no prazo de 5 meses e 28 dias, em 06 prestações mensais, representados por 06 notas promissórias, nos seguintes valores e vencimentos: a) Cr$ 110.250,00 em 27/05/79; b) Cr$ 106.200,00 em 27/06/79; c) Cr$ 102.150,00 em 27/07/79; d) Cr$ 98.100,00 em 27/08/79; e) Cr$ 94.050,00 em 27/09/79; f) Cr$ 82.875,00 em 27/10/79. Demais condições constam da Escritura. Dou fé. O Suboficial.

Av3-12.888 - Goiânia 07 de julho de 1986. Procedo o cancelamento da hipoteca referente ao R2 acima, em virtude da autorização para cancelamento da mesma, expedida pela Tecgyn-Veículos Pesados Ltda., em 15/05/86. Dou fé. O Suboficial.

R4-12.888 - Goiânia, 30 de julho de 1986. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 7º Ofício desta Capital, Livro 484, fls. 071/2v, em 21/05/86, os proprietários retro qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula a firma **GERAIS E SILVEIRA LTDA,** com sede nesta Capital, CGC nº 01.060.839/0002-68, pelo preço de Cz$ 63.112,50. Sem condições. Dou fé. O Suboficial.

R5-12.888 - Goiânia, 19 de janeiro de 1988. Para a garantia da Cédula de

Serventia ecologicamente correta. Papel reciclado!

Crédito Comercial, nº 88/0015-X, datada de 19/01/88, no valor de Cz$ 2.000.000,00 com vencimento para 17/07/88, emitida pela proprietária acima, a qual deu o imóvel objeto desta matrícula e os matriculados sob nºs 12886/7 e 12.889 em garantia hipotecária cedular de 1º grau ao **BANCO DO BRASIL S/A**, agência desta Capital, CGC nº 00.000.000/0752-80, nas condições constantes do registro feito no Livro 03 sob nº 2.090 neste Cartório. Dou fé. O Suboficial.

R6-12.888 - Goiânia, 26 de julho de 1988. Para garantia a cédula de credito comercial nº 88/0236-5, datado de 26/07/88, no valor de Cz$ 10.000.000,00 com vencimento para 22/07/89, emitida pela proprietária acima, a qual deu o imóvel objeto desta matrícula e os matriculados sob os nºs 12.886/887 e 12.889 em garantia Cédular de 2º grau ao **BANCO DO BRASIL S/A**, agência desta Capital, CGC nº 00.000.000/0752-80, nas condições constantes do registro feito no Livro 03, sob o nº 2.185 neste Cartório. Dou fé. O Suboficial.

R7-12.888 - Goiânia, 28 de agosto de 1990. Para garantia à cédula de Crédito Cormercial nº 90/20007-1, datada de 17/08/90, no Valor de Cr$ 15.000.000,00, com vencimento para 17/09/90, emitida pela proprietária Gerais e Silveira Ltda retro qualificada, a qual deu o imóvel objeto desta matrícula e os matriculados sob os nºs 12.886/887 e 12.889, em garantia hipotecária Cédular de 3º grau ao **BANCO DO BRASIL S/A**, agência desta Capital, CGC nº 00.000.000/0752-80, nas condições constantes do registro feito no Livro 03 sob o nº 2.601 neste Cartório. Dou fé. O Suboficial.

R8-12.888 - Goiânia, 18 de outubro de 1990. Para garantia à cédula de Crédito Comercial nº 90/00005-6, datada de 16/10/90, no valor de Cr$ 8.000.000,00 com vencimento para 16/11/90, emitida pela proprietária **GERAIS E SILVEIRA LTDA**, já qualificada, a qual deu o imóvel objeto desta matrícula e os matrículados sob os nºs 12.886/887 e 12.889, em garantia hipotecária cedular de 4º grau ao **BANCO DO BRASIL S/A**, agência desta Capital, CGC nº 00.000.000/3782-67, nas condições constantes do registro feito no Livro 03 sob o nº 2.621, neste Cartório. Dou fé. O Suboficial.

R9-12.888 - Goiânia, 28 de agosto de 1991. Por Escritura Pública de Instituição de Servidão, lavrada no 5º Tabelionato de Notas desta Capital, no livro nº 479, às fls. 154v°/158, em 19/08/91, a proprietária retro qualificada, instituiu em favor de **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A-SANEAGO**, com séde nesta Capital, CGC nº 01.616.929/0001-02, uma servidão de passagem de tubulação de esgoto sanitário do interceptor riberão Anicuns, margem direita, fundo de vale, abrangendo a área de 372,00m²., do imóvel objeto desta matrícula, tendo a faixa de servidão, 12,00 metros de largura sendo 6,00 metros para cada lado do eixo da rede, e dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começam no marco 39-A, cravado na divisa com a chácara nº 184; daí, segue com azimute verdadeiro de 33°22'22", e distância de 31,00 metros até o marco 39-B; cravado na divisa com a chácara nº 181; daí, segue por esta divisa com azimute verdadeiro de 104°30' e distância de 12,00 metros até o marco 42-B; daí, segue com azimute verdadeiro de 213°22'22" e distância de 31,00 metros até o marco 42-A, cravado na divisa com a chácara de nº 184; daí segue por esta divisa com azimute verdadeiro de 284°30' e distância de 12,00 metros até o marco 39-A, ponto de partida das divisas, descritas", mediante a Indenização de Cr$ 1.732.144,00, pelo imóvel objeto desta matrícula e dos matriculados sob os nºs 12.886/887/889; 67.813/814 e 71.023. Dou fé. O Suboficial.

R10-12.888 - Goiânia, 20 de março de 1997. Nos termos do Mandado de Registro de Penhora, datado de 28/09/96, firmado pelo MM. Juiz do Trabalho da 4ª J.C.J. de Goiânia-GO, Dr. J. Gonçalves de Pinho, extraído dos Autos de Ação Reclamatória Trabalhista - Processo nº 178/94 - proposta por ÁTILA RORIZ, contra GOIÁS REVESTIMENTOS DE INTERIORES LTDA, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula e dos matriculados sob nº 12.887, 12.889, 67.813 e 67.814, para garantir o pagamento da importância de R$ 17.341,43 devida ao exequente acima referido, ficando os imóveis em mãos do Sr. Paulo Henrique Carvalho Fussi, como Fiel Depositário Particular, na forma da Lei. Dou fé. O Oficial.

R11-12.888 - Goiânia, 07 de julho de 2000: Nos termos e em cumprimento ao Mandado de Registro de Penhora datado de 14/06/2000, protocolado sob nº 272.547 em 06/07/2000, extraído dos Autos nº 855, de Ação de Execução Fiscal proposta pela **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, contra GERAIS E SILVEIRA LTDA, a mando do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual desta Comarca, Dr. Stenka Isaac Neto, tendo em vista o Auto de Penhora e Depósito

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

Continuação...

datado de 04/07/2000, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula e dos matriculados sob n°s 12.886, 12.887, 12.889, 67.813, 67.814 e 71.023, para garantir o pagamento da importância de R$ 93.023,21 devida a exequente acima referida. Consta do Auto de Penhora, como depositário público o Sr. Valdivino Rodrigues de Souza, investido na forma da Lei. Dou fé. O Suboficial.

R12-12.888 - Goiânia, 24 de janeiro de 2001. Nos termos da Carta de Adjudicação expedida em 25/10/1995, protocolada nesta data sob n° 282.012, extraída dos Autos n° 01.951/1993 de Adjudicação em desfavor da empresa DISTRIBUIDORA GERAIS E SILVEIRA, assinada pela MMa. Juiza do Trabalho da 8ª JCJ desta Capital, Dra. Elza Cândida da Silveira, que julgou procedente a referida ação em 25/10/1995, e, foi atribuído ao adjudicatário Sr. **PAULO HENRIQUE DE CARVALHO FUSSI**, gerente, portador da CI n° 7.489.664-SSP/GO e do CPF n° 932.449.730-82, brasileiro, casado com a Sra. **DULCINEIA DE SOUZA CARVALHO FUSSI**, médica, portadora da CI n° 6.255.690-581.51-SSP/GO e do CPF n° 026.628.458-21, residente e domiciliado nesta Capital, o imóvel objeto desta matrícula e os matriculados sob n° 12.886, 12.887, 12.889, 67.813 e 67.814. Foi-me apresentado o comprovante de recolhimento do ISTI, conforme DUAM n° 17107437, emitido em 05/01/2001. Dou fé. O Suboficial.

Av13-12.888 - Goiânia, 31 de outubro de 2001. Procedo a esta averbação tendo em vista a autorização do credor **Banco do Brasil S/A**, datada de 14/08/2000, assinada por seus gerentes Srs. Francisco Antonio Perissin e Valdomiro Soares de Oliveira, com firmas reconhecidas, protocolada sob n° 294.107 em 30/10/2001, para cancelar e tornar sem efeito a hipoteca cedular objeto do registro R5 desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

Av14-12.888 - Goiânia, 31 de outubro de 2001. Procedo a esta averbação tendo em vista a autorização do credor **Banco do Brasil S/A**, datada de 14/08/2000, assinada por seus gerentes Srs. Francisco Antonio Perissin e Valdomiro Soares de Oliveira, com firmas reconhecidas, protocolada sob n° 294.109 em 30/10/2001, para cancelar e tornar sem efeito a hipoteca cedular objeto do registro R6 desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

Av15-12.888 - Goiânia, 31 de outubro de 2001. Procedo a esta averbação tendo em vista a autorização do credor **Banco do Brasil S/A**, datada de 14/08/2000, assinada por seus gerentes Srs. Francisco Antonio Perissin e Valdomiro Soares de Oliveira, com firmas reconhecidas, protocolada sob n° 294.110 em 30/10/2001, para cancelar e tornar sem efeito a hipoteca cedular objeto do registro R7 desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

Av16-12.888 - Goiânia, 31 de outubro de 2001. Procedo a esta averbação tendo em vista a autorização do credor **Banco do Brasil S/A**, datada de 17/08/2000, assinada por seu gerente de agência Sr. Edgar Kettermann, com firma reconhecida, protocolada sob n° 294.115 em 30/10/2001, para cancelar e tornar sem efeito a hipoteca cedular objeto do registro R8 desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

Av17-12.888 - Goiânia, 14 de fevereiro de 2002: Procedo a esta averbação atendendo ao Ofício n° 1799/2001 datado de 19/12/2001, protocolado sob n° 298.374 datado de 13/02/2002, assinado pelo MM. Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, Dr. Renato Hiendlmayer, para em seu cumprimento, cancelar e tornar sem efeito a penhora objetivada no registro R10 desta

Serventia ecologicamente correta. Papel reciclado!

matrícula. Dou fé. O Suboficial.

Av18-12.888 - Goiânia, 14 de fevereiro de 2002. Procedo a esta averbação a requerimento da parte interessada datado de 13/11/2001, protocolado sob nº 298.378 em 13/02/2002, para mudar o número e o estado da nova Cédula de Identidade da proprietária acima Sra. DULCINÉIA DE SOUZA CARVALHO FUSSI, que atualmente passou a ser **CI Rg nº 6.255.690/SP**, conforme consta do documento apresentado, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

R19-12.888 - Goiânia, 14 de fevereiro de 2002: Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 3º Tabelionato de Notas desta Capital, livro 757, fls. 196/197 em 12/11/2001, protocolada sob nº 298.379 em 13/02/2002, os proprietários acima qualificados venderam o imóvel objeto desta matrícula para a Sra. **MARIA AUGUSTA MIRANDA DOS SANTOS**, empresária, portadora da CI nº 1.671.700-SSP/GO e do CPF nº 359.662.541-68, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com o Sr. **EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR**, residente e domiciliada nesta Capital, pelo preço de R$ 26.600,00. Sem condições. Foi-me apresentado o comprovante de pagamento do ISTI, conforme DUAM nº 1932582-9 de 27/12/2001. Consta da escritura a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação. Dou fé. O Suboficial.

R20-12.888 - Goiânia, 30 de agosto de 2002. Procedo a este registro em cumprimento ao Mandado Judicial, protocolado sob o nº 307.810 de 29/08/2002, assinado pelo M.M. Juiz de Direito da 18ª Região do Tribunal Regional do Trabalho, Dr. Octávio José de Magalhães, datado de 20/08/2002, extraído dos Autos do Processo nº 236/2002, proposta por: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, contra: PAULO HENRIQUE DE CARVALHO FUSSI E OUTROS, para nos termos do Art. 167, inciso I, nº 21, da Lei nº 6.015/1973, consignar a existência da referida Ação Judicial envolvendo o imóvel desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

R21-12.888 - Goiânia, 18 de outubro de 2002. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Bela Vista-GO, livro 144, fls. 115/116, em 03/09/2002, protocolada sob nº 310.132 em 15/10/2002, a proprietária acima qualificada e s/m portador do CPF nº 342.149.501-78, venderam o imóvel objeto desta matrícula para o Sr. **FÁBIO CRISTOFOLETE**, empresário, portador da CI nº 10.741.990-SSP/SP e do CPF nº 016.173.518-57, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, com a Sra. **JANEY DA CUNHA CLARO CRISTOFOLETE**, residente e domiciliado em Mogi-Mirim-SP, pelo preço de R$ 26.600,00. Sem condições. Consta da escritura o comprovante de pagamento do ISTI, bem como a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação. Dou fé. O Suboficial.

Av22-12.888 - Goiânia, 12 de setembro de 2003. Procedo a esta averbação à vista de expediente datado de 06/08/2003, devidamente firmado pela Diretora da Secretaria de Cordenação Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, protocolado sob nº 321.862 em 11/09/2003, para cancelar e tornar sem efeito o registro R12-12.888 acima, de adjudicação do imóvel desta matrícula, de conformidade com o que restou decidido em acórdão proferido nos autos de Ação Rescisória nº 00298-2002-000-18-00-0, em que figuram como autor o Ministério Público do Trabalho e, como réus, Paulo Henrique de Carvalho Fussi e outros, nos termos do voto do Juiz-Relator Dr. Octávio José de Magalhães Drummond Maldonado, proferido em 01/07/2003, transitado regularmente em julgado, que determinou a ineficácia da referida adjudicação do imóvel desta matrícula. Em razão desse cancelamento ficam também cancelados e sem efeitos os registros R19-12.888 e R21-12.888, desta, voltando o imóvel a pertencer à firma **GERAIS E SILVEIRA LTDA.**, firma inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.060.839/0002-68, com sede nesta Capital. Vigorando a penhora que noticia o registro R11-12.888. Dou fé. O Suboficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 28 de abril de 2010.

REG. DE IMÓV. 1º CIRCUNSCRIÇÃO
Christian Schlag
Suboficial

Valor da Certidão..... R$0,00
Valor da Taxa Judiciária R$0,00
TOTAL..... R$0,00
Número da GRS.: P/ SEPLAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

Continuação...
Rúbrica da autoridade expedidora.: ____________

ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
ISENTO
0291017883

Serventia ecologicamente correta. Papel reciclado!